



Governo do Distrito Federal  
Fundação Hemocentro de Brasília  
Unidade Administrativa e Financeira  
Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO  
TERMO  
ADITIVO  
AO CONTRATO  
Nº 035/2022**  
—  
**DCC/UNIAF/FHB,  
que entre si  
celebram a  
FUNDAÇÃO  
HEMOCENTRO  
DE BRASÍLIA e  
a empresa  
FULL TIME  
LOGÍSTICA  
LTDA.**  
**N.º DO  
CONTRATO  
SIGGO:  
047714.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, e de outro lado, a empresa **FULL TIME LOGÍSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.865.630/0001-04, sediada à Rua Costa Aguiar, n.º 1.782 , Fundos, Ipiranga, CEP 04.204-002, São Paulo/SP, e-mail: eduardo@fulltimelogistica.com.br, telefone: (11) 2704-7475 ou (31) 3656-2463, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDUARDO JORGE COELHO GOSTON**, brasileiro, divorciado, sócio, empresário, portador do CPF nº 907.755.706-72 e da Carteira de Identidade nº MG5463677 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida PRF Mário Werneck, n.º 2368, apto 502, Buritis, CEP 30.575-180, Belo Horizonte/MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00005407/2022-49, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO** nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais cláusulas seguintes.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da área demandante (113480047), anuênciada da contratada (114944040), Proposta (114944049) e autorização da autoridade competente (125743926).

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2023.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1. O valor total do Contrato permanece de **R\$1.176.885,60** (um milhão, cento e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), para a vigência de 17/11/2023 a 17/11/2024, devendo a importância de **R\$143.841,57** (cento e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00807 (125834763), enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 23.202;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 138 (Recursos do SUS);

Programa de Trabalho: 10.303.6202.2811.0002 – CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE - FHB – Distrito Federal;

5.2. Nota de Empenho nº 2023NE00807 (125834763), emitida em 30/10/2023.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:**

6.1. A contratada, em razão da Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 035/2022 – DCC/UNIAF/FHB, fica obrigada a prestar garantia contratual para o próximo ciclo, com vigência de 15/02/2024 a 15/02/2025 nos mesmos moldes da Cláusula acima mencionada.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO.**

7.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.**

8.1. A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

8.1.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

OSNEI OKUMOTO  
**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
Presidente

EDUARDO JORGE COELHO GOSTON

**FULL TIME LOGÍSTICA LTDA.**

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Jorge Coelho Goston, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3, Presidente**, em 14/11/2023, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0  
verificador= 126177342](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=126177342) código CRC= **76F11F6A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF  
Telefone(s): 61 3327-1249  
Sítio - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>